



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 008 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

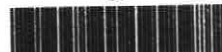
Pradópolis, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 39/2025
Data: 06/02/2025 - Horário: 10:31
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Este Projeto de Lei visa a abertura de rubrica orçamentaria no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 para aquisição de uma nova ambulância para o Departamento de Saúde, visando atender a população com maior eficiência e comodidade.

Referido valor foi obtido através de recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 90, de 25 de abril de 2024, conforme cópia em anexo. Inclusive o recurso já encontra-se nas contas da Prefeitura para aquisição imediata do veículo.

Para tudo isso, a abertura no orçamento corrente de um crédito adicional especial está sendo feita através da excesso de arrecadação no mesmo importe.

Daí a necessidade de se autorizar a abertura de referido crédito nos termos deste projeto, para viabilizar este projeto.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **MATHEUS ALVES DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Tiradentes, 956

48664296/0001-71

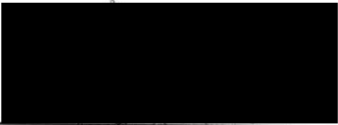
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERÍODO: 01/01/2025 até 06/02/2025

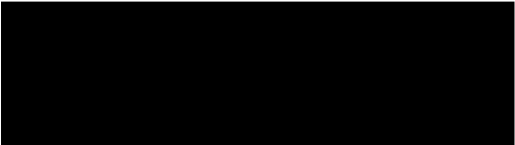
ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**
EXERCÍCIO: **2025**
DI ORÇAMENTÁRIA Nº **1778** DE **12/12/2024**
GASTO TOTAL FIXADO: R\$ **129.032.027,00**
PORCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **10% (12.903.202,70)** REMANEJAMENTO: **0% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE RE	
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO
778	12/12/2024	D	797	02/01/2025	100.000,00	186.964,76									
779	30/01/2025	D	799	31/01/2025		600.000,00									
780	30/01/2025	D	800	31/01/2025		1.579.922,84			2.600.000,00						
781	31/01/2025	D	801	31/01/2025											
TOTAIS					100.000,00	2.366.887,60	0,00	0,00	2.998.903,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1778): 286.964,76 (0,222%)
EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1778): 0,00 (0,00%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1778): 286.964,76 (0,222%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(000): 0,00 (0,00%)


SAULO EMMANUEL ATIQUÉ
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA APARECIDA G. ARAGÃO
CONTADOR 1SP139057/0-1


SUMARA DE OLIVEIRA BARRICO
DIRETORA DE FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 90, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2024 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

SEQ.	EMENDA LOA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.058.58125	ÁGUAS PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
2	2024.093.56483	ÁGUAS PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
3	2024.057.55211	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
4	2024.265.56284	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
5	2024.279.53827	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
6	2024.073.54361	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
7	2024.265.54328	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
8	2024.278.55701	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
9	2024.076.55457	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 350.000,00
10	2024.055.58825	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00

187	2024.030.56932	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
188	2024.057.55532	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
189	2024.009.55569	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
190	2024.093.55975	PRACINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
191	2024.056.58357	PRADÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO <i>André Salazar</i>	R\$ 300.000,00
192	2024.075.55610	PRADÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO <i>egipto</i>	R\$ 200.000,00
193	2024.264.56383	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
194	2024.094.54281	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
195	2024.094.54282	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 240.000,00
196	2024.018.57405	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
197	2024.286.54743	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
198	2024.256.56281	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
199	2024.287.56003	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
200	2024.290.54245	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 800.000,00
201	2024.275.55311	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 239.000,00
202	2024.093.56946	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº _____ 008 /2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 365 - 10.301.0055.1096.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	300.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 300.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____
de 20_____

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal